



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Baterias Estacionárias 60 AH, para Nobreak, prestação de serviço de instalação de baterias e manutenção preventiva/corretiva (troca de ventiladores) de Nobreak, marca CP Modelo Breakless New Potencia 12 kva., conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A rede elétrica da SEAPA possui um conjunto de equipamentos composto por: 01 (um) Nobreak, marca CP Modelo Breakless New Potencia 12 kva, com patrimônio n.º 00717104, 01 (um) Estabilizador da marca Lacerda potencia 50 kva, com patrimônio n.º 00717103, e 16 (dezesseis) Baterias, responsáveis por estabilizar e alimentar os dispositivos conectados a rede elétrica, em caso de queda de luz, eliminando as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica da concessionária.
- 2.2 A manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos é uma ação com o objetivo de prevenir paradas e falhas de peças e componentes, aferindo totalmente os equipamentos, buscando o aumento da confiabilidade do sistema durante uma falta de energia elétrica. Dentre os itens avaliados, verificou-se a necessidade de troca dos ventiladores de rolamento do Nobreak, responsáveis pela refrigeração do equipamento, e que apresentam ruídos e falhas de funcionamento.
- 2.3 Devido a vida útil dos componentes eletrônicos, há a necessidade de troca do banco de baterias, uma vez que os elementos já encontram-se com vazamentos, impossibilitando manter a carga para o sistema do nobreak. Sendo necessário também a contratação de serviço especializado de instalação das baterias adquiridas.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO:

Lote Único	Item	Especificação	Código Comprasnet	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	BATERIAS ESTACIONÁRIAS 60 AH PARA O NOBREAK CP 12 KVA	54668	UNIDADE	16	R\$ 536,87	R\$ 8.589,92
	2	VENTILADORES 12X12 ROLAMENTO	40114	UNIDADE	09	R\$ 201,66	R\$ 1.814,94
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BATERIAS E MANUTENÇÃO	55204	UNIDADE	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

	PREVENTIVA/CORRETIVA DE NOBREAK, MARCA CP MODELO BREAKLESS NEW POTENCIA 12 KVA, E CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS.				
				D¢	

TOTAL ESTIMADO (R\$)

R\$ 12.654,86

Valor total para esta contratação é de R\$ 12.654,86 (doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha para formação de preço (SEI 000024649840).

3.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 3.1.1. Critério de julgamento: Menor Preco por lote, tendo em vista que os servicos deverão ser fornecidos pelo mesmo fornecedor.
- 3.1.2. Referências de Preços: A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o Decreto Estadual nº 9.900/2021. E a metodologia através da média aritmética simples dos valores obtidos.
- 3.1.3. Tipo de objeto: O item, acima citado, caracteriza-se como bem "comum", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho.
- 3.1.4. Conforme Art. 7 da Lei Estadual Nº 17.928/12, a presente disputa é direcionada exclusivamente para ME's e EPP's.
- 3.1.5 Modalidade: Compra Direta. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que, não se caracterizando nas hipóteses do art. 2º do Decreto Estadual n.7.437/11.

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Banco de bateria Chumbo-cálcio Estacionária, composta por 16 (dezesseis) elementos de bateria estacionárias monobloco de 12 V nominal com capacidade nominal por elemento 60 Ah, para Nobreak, marca CP Modelo Breakless New Potencia 12 kva;
- 4.2. A contratada deverá realizar a completa substituição e instalação do novo banco de baterias, bem como a remoção dos bancos antigos. Desde que não comprometa o desempenho e a garantia dos novos bancos de baterias, a contratada poderá reaproveitar a infraestrutura atual dos bancos que será substituído, no que couber, inclusive quanto à utilização de cabos. Na impossibilidade de ser reutilizada a referida infraestrutura, a contratada deverá prover, sem ônus adicionais para a SEAPA, a necessária adequação, fornecendo todo e qualquer material necessário à instalação dos novos bancos de bateria, tais quais: conectores, cabos, estantes metálicas, etc., bem como mão de obra necessária à instalação dos novos bancos de baterias, e a adequada retirada e descarte dos bancos de bateria antigos a serem substituídos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 4.3 Com a substituição do banco de baterias deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do Nobreak, marca CP Modelo Breakless New Potencia 12 kva, e conjunto de equipamentos.
 - 4.3.1 Deverá ser realizada a troca dos ventiladores de rolamento (Ventiladores 12X12 Rolamento) do Nobreak, marca CP Modelo Breakless New Potencia 12 kva.
- 4.4 Os elementos de baterias devem possuir homologação da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações ou estarem em conformidade com a norma ISO 9001/2008 ou posterior para fabricação, instalação e serviços associados a acumuladores elétricos estacionários regulados por válvulas para aplicação em telecomunicações;
- 4.5 A menos dos elementos de baterias a ser descartados, a contratada não poderá retirar quaisquer outros materiais provenientes das desinstalações das infraestruturas atuais;
- 4.6. A contratada deve observar as legislações pertinentes ao descarte de elementos de bateria, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
- 4.7. Modelos de referência para cotação:
 - a) Bateria Estacionária 60ah Freedom DF 1000

5. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 5.1. Os materiais discriminados devem ser de primeira linha de fabricação e qualidade, com o objetivo de atender aos melhores rendimentos e resultados quando de sua aplicação.
- 5.2. Fica subentendida a alternativa "ou similar" para todos os materiais identificados através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante, a não ser quando justificado na especificação.
 - 5.2.1 Entende-se por similar os materiais que desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas neste Termo de Referência, devendo apresentar o mesmo desempenho, qualidade e produtividade compatíveis ou equivalentes aos da marca mencionada.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

- 6.1. O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá indicar, juntamente com a proposta, Catálogos, fornecidos pelos fabricantes, com as especificações técnicas dos referidos materiais ofertados, caso a marca e/ou modelo/referência do produto ofertado seja diferente do sugerido no Termo de Referência, a fim de se possibilitar a análise de similaridade.
 - 6.1.1. Para que se prestem a comprovar as características técnicas do que está sendo ofertado, e tendo em vista que apenas o fabricante pode dar o parecer final sobre o comportamento e as características do produto que fabricou, será portanto inadmissível que qualquer catálogo ou ficha técnica apresentados tenham sido emitidos por entidade que não o próprio fabricante do item, sob pena de restar inválida a proposta apresentada nessas condições.
 - 6.1.2. Será admitido que o licitante apresente indicação de sítio da internet em substituição à apresentação de cópia em PDF ou impressa, caso solicitada, dos documentos acima mencionados apenas nas seguintes condições indispensáveis: (i) que o sítio esteja em domínio de endereco ou seja de propriedade do fabricante; (ii) que a empresa continue obrigada a apresentar esta documentação em formato PDF ou impresso; (iii) que o sítio indicado esteja operante e acessível a partir das dependências da SEAPA.
 - 6.1.3. A apresentação e a análise dos Catálogos têm caráter eliminatório.
 - 6.1.4. O licitante que não apresentar o catálogo será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
 - 6.1.5. Não serão aceitas amostras de material em substituição ao catálogo contendo as especificações técnicas, tendo em vista que a SEAPA não possui laboratório para testar os produtos.
 - 6.1.6. Os catálogos apresentados para análise deverão corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da empresa.
 - 6.1.7. Catálogos que se apresentarem em desacordo com as especificações implicarão na desclassificação da empresa.
 - 6.1.8. Os catálogos não serão devolvidos à licitante em qualquer tempo.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 O material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, e instalado, conforme este Termo de Referência, no seguinte endereco: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário - CEP: 74.610-200. Goiânia, Goiás.

8. PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega do material e execução dos servicos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que ocorrer o recebimento da respectiva nota de empenho.
- 8.2. O material deverá ser entregue, e o serviço executado, em dia útil, de segunda a sexta-feira, em horário após às 18h.
- 8.3. A entrega do material e execução do serviço deverá ser agendada com a unidade Gerência de Tecnologia da SEAPA, telefone (62) 3201-8904.

9. GARANTIA DO MATERIAL

9.1 A garantia dos materiais e dos serviços executados não poderá ser inferior a Garantia do Fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.4 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 10.5 Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 10.7 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- 10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte e forma correta de transportar os materiais, seguro, tributos e demais custos advindos da entrega, inclusive se os materiais enviados não forem similares ou equivalentes, sendo a Contratada responsável pela retirada e custos de devolução.
- 11.2 Agendar junto a unidade de Gerência de Tecnologia da SEAPA, telefone (62) 3201-8904, a entrega do material e execução do serviço;
- 11.3 Fornecer mão de obra especializada, devidamente identificada;
- 11.4 Realizar a completa substituição e instalação do novo banco de baterias e ventiladores, bem como a remoção dos antigos;
- 11.5 Fornecer todo e qualquer material necessário à realização do serviços, tais quais: conectores, cabos, estantes metálicas, etc.;
- 11.6 Realizar a retirada e descarte dos bancos de bateria antigos a serem substituídos;
- 11.7 Observar as legislações pertinentes ao descarte de elementos de bateria, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
- 11.8 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.9 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.10 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.11 Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.
- 11.12 Evitar a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

12. EMBALAGEM

12.1 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5°, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção

durante o transporte e o armazenamento".

13. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser valida por no mínimo 60 (sessenta) dias, após emissão da proposta de preço.

14. SANÇÕES

- 14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:
 - I 1 (um) ano, nos casos da contratada que:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) não entregar a documentação exigida no edital.
 - d) causar atraso na execução do objeto.
 - II 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato;
 - b) fraudar a execução do contrato.
 - III 3 (três) anos, nos casos da contratada que:
 - a) declarar informações falsas.
 - IV 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) cometer fraude fiscal.
 - V 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:
 - a) comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2 O contratado que praticar infração prevista no item 14.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;
- 14.3 As sanções previstas no item 14.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b".
- 14.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 14.4.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.4.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos par
deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborado por:

RENATO EVANGELISTA DOS REIS COELHO Técnico em Gestão Pública

Aprovado por:

VICTOR RIBEIRO SILVA Gerente



Documento assinado eletronicamente por RENATO EVANGELISTA DOS REIS COELHO, Técnico (a) em Gestão Pública, em 04/03/2022, às 14:29, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por VICTOR RIBEIRO SILVA, Gerente, em 04/03/2022, às 14:39, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **i 000028034188** e o código CRC **633011AF**.

> GERÊNCIA DE TECNOLOGIA RUA 256 52 Qd.117 Lt.. - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO 0- S/C



Referência: Processo nº 202117647003159



SEI 000028034188